



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Administração Justa e Solidária

LEI MUNICIPAL N° 842, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Autoriza a Doação do Imóvel que especifica à Secretaria de Estado de Educação/Estado de Mato Grosso.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado de Educação/Estado de Mato Grosso, imóvel de propriedade do Município, correspondente a Quadra 70, com área de 10.828,61 m², localizado na sede do Município, no Loteamento Urbano denominado “Bairro Nova Esperança”, com os seguintes limites e confrontações : Nordeste: 88,84 m com remanescente do Lote nº 72; Sudeste: 88,78 metros com a Rua Parnaíba; Sudoeste: 119,46 metros com a Rua Manaus; Noroeste: 120,87 metros com o remanescente do Lote nº 72, devidamente registrado no 1º Serviço Registral sob o nº 03, da Matrícula 9.272, do Livro 02 da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, conforme certidão anexa.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da doação trata-se da sede da Escola Estadual Luciene Cardoso de Oliveira.

Art.2º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 21 de Dezembro de 2012.

SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O
EM 21 / 12 / 2012
Resp. Paulo